

LEI Nº 110, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1971

JESUS RODRIGUES CORREIA, Prefeito Municipal de Santa Clara D'oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Dispõe sôbre suplementações de verbas e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam pela presente Lei, suplementadas - as seguintes verbas do orçamento vigente:

	Govêrno e Administração Geral	
	Poder Legislativo- b- Secretaria da Câmara	
311.100	Vencimento do pessoal contratado	Cr\$1.500,00
	Poder Executivo	
	Despesas Correntes	
311.102	Pessoal Civil	
	Subsidios e representação do Prefeito	Cr\$ 5.000,00
313.002	Serviços de Terceiros	
	Viagens, estadas e conduções	Cr\$ 1.000,00
	Secretaria	
311.109	Pessoal Civil	
	a-expediente administrativo	
	vencimento do pessoal contratado	Cr\$ 1.200,00
	b-Junta de Serviço Militar	
	vencimento do pessoal contratado	Cr\$ 1.800,00
312.009	Material de Consumo	
	Impressos e outros materiais de Exp/	Cr\$ 1.000,00
313.009	Serviços de Terceiros	
	03-Viagens de funcionários	Cr\$ 1.000,00
	04-Publicações	Cr\$ 1.000,00
	Admins tração Financeira	
	Pessoal Civil	
311.116	a-Contadoria	
	vencimento do pessoal contratado	Cr\$ 1.500,00
	b-fiscalização	
	vencimento do pessoal efetivo	Cr\$ 2.160,00
	c-tesouraria	
	01-vencimentos do pessoal efetivo	Cr\$ 950,00
	Viação Transportes e Comunicações	
	Serviço Municipal de Estradas de Rodagens	
311.142	Pessoal civil	
	01-00-vencimento e vantagens fixas	
	01-vencimento do pessoal contratado	Cr\$ 2.160,00
311.142	Pessoal Civil	
	. 02-Salários	Cr\$ 8.500,00



Viação Transportes e Comunicações  
S.M.E.R.

312.042	Material de Consumo	
	combustível, peças e outros	Cr\$ 3.000,00
	Educação e Cultura	
	Ensino Primário	
	Transferências Correntes	
321.161	Instituições Estaduais	
	02-Contribuição ao Serviço de Merenda	
	Ecolar.	Cr\$ 5.000,00
	Reparações Diversas	
	Despesas Correntes	
311.199	Pessoal Civil	
	01-00 vencimentos e vantagens fixas	
	Salários	Cr\$ 2.200,00
312.099	Material de consumo	
	cimento madeira, areia e outros	Cr\$ 2.000,00
	T O T A L . . . . .	Cr\$ 40.970,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das anulações totais e parciais das seguintes verbas do orçamento vigente:

anulação total

	Viação, Transportes e Comunicações	
	Serviço Municipal de Estradas de Rodagens	
312.042	Serviços de Terceiros	
	Construção de uma ponte de concreto	Cr\$ 15.000,00
	Educação e Cultura	
	Investimentos	
412.061	Obras Públicas	
	02- Construção de Recantos Infantis	Cr\$ 8.000,00
	Saúde	
	Serviço Médico Odontológico Municipal	
311.17	Pessoal Civil	
	01-00 vencimentos e vantagens fixas	
	vencimentos do pessoal contratado	Cr\$ 7.200,00
	Serviços Urbanos	
	Limpeza Pública	
	Despesas Correntes	
311.192	Pessoal Civil	
	01- vencimentos e vantagens fixas	
	Salários	Cr\$ 1.200,00
	Ruas e Avenidas	



*J. Rodrigues*

	Despesas Correntes	
311.194	Pessoal Civil	
	01-00 vencimentos e vantagens fixas	
	Salários	Cr\$ 1.500,00
	<u>anulação parcial</u>	
	Administração Financeira	
	Investimentos	
414.016	Material Permanente	
	máquinas, móveis e outros	Cr\$ 1.500,00
	Ensino Secundário e Normal	
	Despesas Correntes	
311.162	Pessoal Civil	
	01-00- vencimentos e vantagens fixas	
	vencimento do pessoal contratado	Cr\$ 4.000,00
	Praças, Parques e Jardins	
	Despesas de capital	
411.095	Obras Públicas	
	Proseguimento e conclusão de obras	
	Construção de Jardim na Praça da Matriz	Cr\$ 2.570,00
	TOTAL ...	Cr\$ 40.970,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'oeste, aos 22 de novembro de 1971.

(a) Jesus Rodrigues Correia  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na mesma data.

(a) Eli Pedrassa - Secretário-

=====

LEI Nº 111, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1971

JESUS RODRIGUES CORREIA, Prefeito Municipal de Santa Clara D'oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Abre crédito especial para pagamento do Abono de Natal a Funcionários do Município e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica pela presente Lei, aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 780,00 (setecentos e oitenta cruzeiros), para fazer face ao pagamento do